



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado **MARIA ALVES COSTA**.

**O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARIA ALVES COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.132.767/0001-00, situada na Rua Esperidião Rodrigues, nº 403, Qd. 07, distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária MARIA ALVES COSTA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 22/01/2018, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no **Processo Administrativo nº 2017010844**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **043/2018**, que trata a **Cláusula Quarta, item 4.1**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato em conformidade com o Calendário Escolar para o ano de 2019, iniciando-se na data de 21 de janeiro de 2019 com término em 31 de dezembro de 2019, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**R\$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>Ficha</b>	<b>CD/Descrição</b>
1020	12.361.0407.2088 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101 115	Ordinário  Específico	20190049  20190050	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal da Educação, que é a gestora do Fundeb, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.**

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**  
**Hilma Aparecida Brandão**  
**Gestora Municipal**  
**Contratante**

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
**Daniela Vaz Carneiro**  
**Gestora Municipal**  
**Contratante**

**MARIA ALVES COSTA**  
**Sócio administrador**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1ª) _____	2ª) _____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº